

A IMPRENSA.

ORGÃO DO PARTIDO LIBERAL.

A «IMPRESSA», publicação semanal. Assignatura por anno 105000 reis, por semestre 55000 reis. Publicações de interesse particular—conforme o ajuste devendo virem os autographos responsabilizados, sem o que não serão publicados: do mesmo modo as correspondencias isentas de pagamento.

ANNO XV

THERESINA.—SABBADO 12 DE JUNHO DE 1880.

NUMERO 644

PARTE OFFICIAL

GOVERNO PROVINCIAL

RESOLUÇÃO N.º 984.

PUBLICADA EM 25 DE MAIO DE 1880.

Considera de nenhum e feito o art. 2.º da resolução provincial n.º 918 de 24 de julho de 1875, que creou um 2.º tabellionato de notas no termo de Campo-maior; desannexa os officios de escricção de orphãos, auzentes, crime e execuções dos de tabellião do publico, judicial e notas e de escricção do civil, capellas e residuos do termo de Valença.

Firmino de Souza Martins, vice-presidente da provincia do Piahy. Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sancionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica de nenhum effeito o art. 2.º da resolução provincial n.º 918 de 24 de julho de 1875, que creou um segundo tabellionato de notas na villa eterno de Campo-maior.

Art. 2.º Os officios de escrivão do civil, crime, tabellião de notas e mais annexos do referido termo de Campo-maior, continuão a ser exercidos pelo actual serventuario, o qual accumulará por distribuição os officios de escrivão de orphãos e auzentes do mesmo termo.

Art. 3.º Ficam desannexados os officios de escrivão de orphãos, auzentes, crime e execuções, dos de tabellião do publico, judicial e notas, e de escrivão do civil, capellas e residuos da villa e termo de Valença.

Art. 4.º Os officios de escrivão do civil, capellas e residuos serão exercidos privativamente por um serventuario, que accumulará por distribuição os officios de escrivão de orphãos e auzentes do supradito termo.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario d'esta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio do governo do Piahy, aos 25 dias do mez de maio de 1880, 59.º da independencia e do imperio.

Firmino de Souza Martins.

(L. do S.)

Jorge José da Silva a fez.

Sellada e publicada a presente resolução n'esta secretaria do governo do Piahy, aos 25 dias do mez de maio de 1880.

O secretario,

João José Pinheiro.

RESOLUÇÃO N.º 985.

PUBLICADA EM 25 DE MAIO DE 1880.

Revoga, desde já, a resolução n.º 960 de 16 de junho de 1877.

Firmino de Souza Martins, vice-presidente da provincia do Piahy. Faço sa-

ber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sancionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica, desde já, revogada a resolução n.º 960 de 16 de junho de 1877.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario d'esta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio do governo do Piahy, aos 25 dias do mez de maio de 1880, 59.º da independencia e do imperio.

Firmino de Souza Martins.

(L. do S.)

Gentil Independente Ribeiro Cavalcante a fez.

Sellada e publicada a presente resolução n'esta secretaria do governo do Piahy, aos 25 dias do mez de maio de 1880.

O secretario,

João José Pinheiro.

RESOLUÇÃO N.º 986

PUBLICADA EM 26 DE MAIO DE 1880.

Desannexa os officios de escrivão de orphãos, auzentes, crime e execuções, dos de tabellião do publico, judicial e notas, e de escrivão do civil, capellas e residuos do termo de Piracuruca; e manda que os officios de tabellião de notas, escrivão do civil e mais annexos do termo de Principe Imperial, continuem a ser exercidos pelo actual serventuario.

Firmino de Souza Martins, vice-presidente da provincia do Piahy. Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sancionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Ficam desannexados os officios de escrivão de orphãos, auzentes, crime e execuções, dos de tabellião do publico, judicial e notas e de escrivão do civil, capellas e residuos da villa e termo de Piracuruca.

Art. 2.º Os officios de escrivão do civil, capellas e residuos serão exercidos privativamente por um serventuario, que accumulará por distribuição os officios de escrivão de orphãos e auzentes do referido termo.

Art. 3.º Os officios de tabellião de notas, escrivão do civil e mais annexos da villa e termo do Principe Imperial continuão a ser exercidos pelo actual serventuario, o qual accumulará por distribuição o de escrivão de orphãos e auzentes do mesmo termo.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario d'esta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio do governo do Piahy, aos 26 dias do mez de maio de 1880, 59.º da independencia e do imperio.

Firmino de Souza Martins.

(L. do S.)

José Gonçalves Viliarinho a fez.

Sellada e publicada a presente resolução n'esta secretaria do governo do Piahy, aos 26 dias do mez de maio de 1880.

O secretario,

João José Pinheiro.

RESOLUÇÃO N.º 987.

PUBLICADA EM 28 DE MAIO DE 1880.

Estabelece o modo porque devem ser concedidas licenças aos empregados provinciales, e revoga as resoluções n.ºs 724 e 752 de 6 de setembro de 1870 e 28 d'agosto de 1871.

Firmino de Souza Martins, vice-presidente da provincia do Piahy. Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sancionei a resolução seguinte:

Art. 1.º O presidente da provincia só poderá conceder licença com vencimentos aos empregados publicos provinciales até tres mezes dentro d'um anno e por motivo de molestia.

Art. 2.º As licenças, ainda mesmo por motivo de molestia, não poderão ser concedidas aos empregados publicos, que não tiverem principiado a exercer suas funções.

Art. 3.º O presidente da provincia só poderá conceder nova licença com vencimentos, além da de tres mezes de que trata o art. 1.º, depois que tiver decorrido um anno do termo d'aquella.

Art. 4.º Quando sobrevenham motivos urgentes e imperiosos, que justifiquem qualquer prorogação das licenças, poderá o presidente concedel-a ao empregado publico, porém sem vencimentos, por prazo que não exceda de seis mezes.

Art. 5.º Fica entendido que, o prazo de um anno de que trata o art. 3.º, para concessão de nova licença com vencimentos, será contado do tempo da ultima q' o empregado tiver gosado, ainda que esta tenha sido sem vencimento algum.

Art. 6.º Os empregados publicos provinciales cujos vencimentos constarem de ordenados e gratificação, perderão esta, sempre que estiverem em gozo de licença, seja qual for o motivo que o justifique.

Art. 7.º O presidente da provincia não poderá conceder licença aos empregados publicos affectados de beri-beri senão em virtude de attestados firmados por um ou mais melicos, em que se declare o tempo necessario para a cura do doente.

Art. 8.º Ficam revogadas as resoluções n.ºs 724 e 752 de 6 de setembro de 1870 e 28 de agosto de 1871.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario d'esta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio do governo do Piahy, aos 28

dias do mez de maio de 1880, 59.º da independencia e do imperio.

Firmino de Souza Martins.

(L. do S.)

Gentil Independente Ribeiro Cavalcante a fez.

Sellada e publicada a presente resolução n'esta secretaria do governo do Piahy, aos 28 dias do mez de maio de 1880.

O secretario,

João José Pinheiro.

RESOLUÇÃO N.º 988.

PUBLICADA EM 29 DE MAIO DE 1880.

Estabelece o modo porque deve ser feita a indemnisação annual para as despesas de vinda e volta dos deputados provinciales, e autorisa o presidente da provincia a mandar fazer o pagamento da ajuda de custo dos deputados que vieram d'esta capital o anno passado para tomar parte nos trabalhos d'assembléa em sua 2.ª reunião.

Firmino de Souza Martins, vice-presidente da provincia do Piahy. Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sancionei a resolução seguinte:

Art. 1.º A indemnisação annual para despesas de vinda e volta dos deputados provinciales, que residirem fóra dos lugares em que a assembléa se reunir, deve ser feita ainda quando a assembléa não funcione.

Art. 2.º Essa indemnisação será ordenada pelo presidente da provincia em face de requerimento do deputado ou deputados, que comparecerem.

Art. 3.º Fica o presidente da provincia autorizado a mandar fazer, de accordo com a presente lei, o pagamento da ajuda de custo dos deputados, que vieram d'esta capital o anno passado para tomar parte nos trabalhos d'assembléa em sua 2.ª reunião.

Art. 4.º A folha para pagamento das diarias dos deputados provinciales independe de approvação d'assembléa, sempre que esta, tendo-se installado, por qualquer circumstancia deixe, de funcionar.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario d'esta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio do governo do Piahy, aos 29 dias do mez de maio de 1880, 59.º da independencia e do imperio.

Firmino de Souza Martins.

(L. do S.)

Gentil Independente Ribeiro Cavalcante a fez.

Sellada e publicada a presente resolução n'esta secretaria do governo do Piahy, aos 29 dias do mez de maio de 1880.

O secretario,

João José Pinheiro.

RESOLUÇÃO N. 989.

PUBLICADA EM 29 DE MAIO DE 1880.

Faz extensiva ás capellas dos cemiterios publicos ou pertencentes a quaesquer confrarias ou ordens religiosas, a prohibição dos enterramentos de corpos no recinto d'aquellas.

Firmino de Souza Martins, vice-presidente da provincia do Piahy. Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sancionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica extensiva ás capellas dos cemiterios publicos ou pertencentes a quaesquer confrarias, ou ordens religiosas, a prohibição dos enterramentos de corpos no recinto d'aquellas, sob pena de multa de 250\$000 reis por cada um, comprehendendo-as que ainda não estejam concluidas.

Art. 2.º As multas relativas aos cemiterios publicos farão parte da receita municipal; pertencendo as referentes aos das confrarias ou ordens religiosas, ás receitas d'esta. Em ambos os casos serão impostas e arrecadadas essas multas, na conformidade das resoluções n.º 437 de 25 de julho de 1857 e 633 de 18 d'agosto de 1868.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario d'esta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio do governo do Piahy, aos 29 dias do mez de maio de 1880, 59.º da independência e do imperio.

Firmino de Souza Martins.

(L. do S.)

Gentil Independente Ribeiro Calvacante a fez.

Sellada e publicada a presente resolução n'esta secretaria do governo do Piahy, aos 29 dias do mez de maio de 1880.

O secretario,

João José Pinheiro.

EXPEDIENTE.

ABRIL DE 1880.

Dia 24

OFFICIOS

2.ª secção—N.º 15—Ao inspector da thesouraria de fazenda—Communicando que em data do 1.º do corrente mez, o cidadão Joaquim Clementino de Sousa Martins reassumio o exercicio do cargo de promotor publico da comarca de Humildes.

Idem—N.º 16—Ao mesmo—Communicando que em data de 4 do corrente mez, o bacharel Enés José Nogueira reassumio o exercicio do cargo de juiz de direito da comarca dos Humildes, visto ter findo-se a licença em cujo gozo se achava.

Idem—N.º 17—Ao capitão do porto da cidade da Parnahyba—Dizendo, em solução a ultima parte do officio de 17 do corrente mez, que organisasse um orçamento das despesas precisas para a caia, ção do predio que serve de quartel da companhia de aprendizes maribeiros e remetteste-o com brevidade para que se podesse solicitar a necessaria autorisação do exm. sr. mistro da marinha, visto não estar a thesouraria de fazenda autorizada a fazer semelhante despesa pelo credito distribuido a esta provincia.

2.ª secção—N.º 18—Ao gerente da

companhia de vapores no rio Parnahyba—Mandando dar passagem, d'estaço a prò do porto desta capital ao da cidade da Parnahyba, a Epaminondas Wanderley de Carvalho.

Do secretario

OFFICIOS.

1.ª secção—N.º 447—Ao dr. juiz municipal do termo de Principe-Imperial—Accusando, de ordem de s. exc. o sr. vice presidente da provincia, o recebimento do officio de 7 do corrente mez, ao qual acompanharão os mappas estatísticos d'aquelle e do termo da Independencia, relativos ao anno de 1879.

Idem—N.º 448—Ao dr. juiz de direito da comarca dos Humildes—Dizendo, que s. exc. o sr. vice-presidente da provincia, mandava declarar-lhe, em resposta ao officio de 13 do corrente mez, q' ficava sciente de ter o mesmo dr. n'aquelle data convocado a 2.ª sessão judiciaria d'aquelle termo para o dia 25 do mez proximo vindouro.

Idem—N.º 449—Ao major commandante da 3.ª secção de batalho de reserva da Independencia—Dizendo, que s. exc. o sr. vice-presidente da provincia mandava declarar-lhe, em resposta ao seu officio de 5 do corrente mez, que ficava sciente de ter o mesmo major, a 20 de março ultimo, prestado juramento e assumido o referido commando.

Dia 26

PORTARIAS.

1.ª secção—Designando o dia 30 de maio proximo vindouro para terem lugar as juntas parochiaes de qualificação das freguezias de N. S. do Amparo e N. S. das Dóres desta capital, as quaes deixaram de funcionar no prazo legal.

Idem—Exonerando, do cargo de subdelegado do policia do 1.º districto do termo de Amarante, o cidadão Praxedes João de Moraes, por assim o haver pedido.

Fizerão as communicações precisas.

OFFICIOS

1.ª secção—N.º 34—Ao exm. sr. presidente da provincia da Bahia—Accusando o recebimento do seu officio circular de 22 de março ultimo, ao qual acompanharão 2 exemplares das leis e resoluções d'assembléa legislativa d'aquelle provincia, promulgadas no anno passado.

Idem—N.º 35—Ao dr. director geral da instrucção publica—Accusando o recebimento do officio de 24 do corrente mez, em que communicou haver designado o bedel do lyceu para substituir o respectivo secretario durante o seu impedimento, a contar de 30 de março ultimo a 10 do corrente, por se achar no jury, e de 14 deste dito mez em diante por motivo de molestia comprovada com attestado medico; em resposta tinha a dizer ao mesmo dr. que approvava o seu acto, ficando marcado ao referido bedel a gratificação que ha percebido por substituições anteriores.

Communicou-se ao thesouro provincial 2.ª secção—M.º 19—Ao commandante da companhia de infantaria desta provincia—Prevenindo-o de q' os vencimentos das praças destacadas na villa de Parnaguá, relativos ao corrente mez e de maio futuro, tinham de ser pagos pelo barão de Parahim, segundo communicou elle em officio de 26 de março ultimo; devendo o mesmo commandante entregar a importancia dos pretos que lhe forem remetidos ao procurador do referido barão, nesta capital, Livino Monteiro de Oliveira Lima.

Idem—N.º 20—Ao inspector da thesouraria de fazenda—Communicando q' em data de 21 de janeiro ultimo encarregou ao medico dr. Simplicio de Souza Mendes, mediante a gratificação de 300:000 reis, do tratamento de emigrante da actual enfermaria montada no quartel de policia, a contar d'aquelle data em diante.

Idem—N.º 22—Ao mesmo—Transmettindo, por copia, o aviso de 15 de março ultimo, do ministerio do Imperio.

Idem—N.º 23—Ao capitão do porto da cidade do Parnahyba—Devolvendo as 3 folhas q' acompanharão o seu officio de 26 de janeiro ultimo, para pagamento dos praticos e empregados da praticagem d'aquelle porto, relativas aos mezes de março, abril e junho do anno preterito, visto não poder ter logar semelhante pagamento por haverem sido ditas folhas remetidas quando já estava encerrado o exercicio findo de 1878—1879, por onde devia ser feito o pagamento, conforme informou a thesouraria de fazenda; e cumprido, agora, aos interessados requererem a fazenda a liquidação dos seus vencimentos como divida de exercicios findos.

Idem—N.º 25—Ao inspector da thesouraria de fazenda—Communicando q', por aviso do ministerio da guerra de 10 de março ultimo, foi approvedo o acto desta presidencia de 21 de novembro do anno passado, impondo a multa de 100:000 reis ao 1.º juiz de paz da freguesia das Barras Manoel Pires Ferreira, por ter deixado de reunir a junta parochial do alistamento da mesma freguesia no dia 1.º de agosto d'aquelle anno.

Do secretario.

OFFICIOS

1.ª secção—N.º 451—Ao 1.º juiz de paz da freguesia de N. S. das Dóres d'esta capital—Dizendo que, s. exc. o sr. vice presidente da provincia mandava declarar-lhe, em resposta ao seu officio de 22 do corrente mez, que ficava sciente de ter o mesmo juiz n'aquelle data assumido o exercicio do referido cargo.

2.ª secção—N.º 172—Ao capitão do porto da cidade da Parnahyba—Devolvendo, de ordem de s. exc. o sr. vice presidente da provincia, o recibo em duplicata, que por equívoco veio incluso ao officio do mesmo capitão, datado de 26 de janeiro ultimo.

ASSEMBLEA PROVINCIAL

Acta da 5.ª sessão extraordinaria em 10 de Maio de 1880.

PREZIDENCIA DO SR. HOLLANDA.

As 11 horas da manhã, feita a chamada, achando-se presentes os Srs. Hollanda, Avellino, Pacheco, Dr. Valente, Dr. Propereio, Barbosa Ferreira, Leite Pereira, Ricardo Dias, Sousa Ramos, Quaresma e Mello, e Pereira Nunes faltando os Srs. Sousa Britto, Almiro e Jacob Freitas por motivos de molestia, e o Sr. presidente declarou que por falta de numero legal, deixava de haver sessão hoje.

Antonio de H. Costa Freire P.
José Joaquim Avellino 1.º S.
João Antonio Pacheco 2.º S.

6.ª sessão extraordinaria, em 11 de Maio de 1880.

PREZIDENCIA DO SR. HOLLANDA.

As 11 horas da manhã, feita a chamada, achando-se presentes os Srs. Hollanda, Avellino, Pacheco, Dr. Valente, Barbosa Ferreira, Sousa Britto, Ricardo Dias, Sousa Ramos, Quaresma e Mello, Leite Pereira, e Deolindo Nunes, faltando os Srs. Dr. Propereio, Almiro e Jacob Freitas, por motivo de molestia, e o Sr. presidente declarou que por falta de numero legal, deixava de haver sessão hoje.

Antonio de H. Costa Freire P.
José Joaquim Avellino 1.º S.
João Antonio Pacheco 2.º S.

7.ª sessão extraordinaria em 12 de Maio de 1880.

PREZIDENCIA DO SR. HOLLANDA.

As 11 horas da manhã, feita a chamada, achando-se presentes os Srs. Hollanda, Avellino, Pacheco, Dr. Valente, Barbosa Ferreira, Sousa Britto, Sousa Ramos, Leite Pereira, Quaresma e Mello, Ricardo Dias, Jacob Freitas e Deolindo Nunes, faltando os Srs. Dr. Propereio e Almiro por motivo de molestia, e o Sr. presidente declarou que por falta de numero legal, deixava de haver sessão hoje.

Antonio de H. Costa Freire P.
José Joaquim Avellino 1.º S.
João Antonio Pacheco 2.º S.

8.ª sessão extraordinaria, em 13 de Maio de 1880.

Presidencia da Sr. Hollanda.

As 10 horas da manhã, feita a chamada achando-se presentes os Srs. Hollanda, Avellino, Pacheco, Dr. Valente, Sousa Britto, Ricardo Dias, Barbosa Ferreira, Almiro, Sousa Ramos, Leite Pereira, Quaresma e Mello, Deolindo Nunes e Jacob Freitas, faltando o Sr. Dr. Propereio por motivo de molestia, o Sr. presidente abriu a sessão.

Fôrão lidas e approvadas sem debates, as actas das sessões antecedentes. O Sr. presidente declarou que achando-se na ante-sala os Srs. deputados Dr. Custodio Alves dos Santos e Dr. João Paulo da Silva Britto e sobre a mesa seus diplomas, remetia estes a commissão de poderes para examina-los, e nomeando em substituição do membro da mesma commissão, Dr. Propereio, que se acha doente, ao Sr. Ricardo Dias, suspendeo a sessão.

A mesma commissão, depois da conferencia, apresentou seu parecer, que foi lido pelo respectivo relator, achando que os mesmos deputados estavam no caso de ser reconhecidos legitimos membros d'esta assembléa.

Approvados unanimemente sem debate o mesmo parecer, o Sr. presidente nomeou uma commissão dos Srs. Deolindo Nunes, Quaresma e Mello e Sousa Ramos para intraluzirem na sala das sessões os ditos srs. deputados; o que feito, prestarão elles juramento com as formalidades do estylo e tomrão assento.

O Sr. L.º secretario lê o seguinte:

Expediente.

Tres officios do secretario do governo, do 1.º 2 e 8 de julho de 1878, devolvendo a assembléa diversos projectos de leis que deixou o presidente da provincia de sancionar.

O Sr. presidente declara, que vae nomear uma commissão para dar parecer a respeito.—O Sr. Sousa Britto fallou em opposição ao assumpto.—O Sr. presidente consulta a assembléa se devia remetter os mesmos projectos a supra dita commissão, e sendo decidido pelo affirmativo, nomeou para a mesma commissão os Srs. Dr. Custodio, Dr. João Paulo, Barbosa Ferreira, Sousa Ramos e Leite Pereira.—Um officio do mesmo secretario, de 2 de abril d'este anno acompanhado de um officio do vigario da freguesia de Pedro 2.º e de uma reclamação de diversos habitantes da mesma freguesia.—A's commissões de fazenda e obras publicas.

Outro officio do mesmo secretario, de 10 do corrente mez, acompanhado de copias dos actos da presidencia de 18 e 28 de outubro, 29 de novembro do anno passado; 21 de janeiro, 26 de fevereiro e 16 de abril d'este anno e outros papeis abrindo diversos creditos supplementares.

A' commissão de fazenda provincial. Outro officio do mesmo secretario de 10 d'esto mez acompanhado da copia do acto da presidencia, mandando vigorar provisoriamente as leis dos orçamentos da provincia e das camaras no exercicio de 1877 a 1878.—A's commissões de fazenda provincial e municipal.

Outro officio do mesmo secretario, acompanhado da copia do acto da presidencia, que approvou provisoriamente as posturas da camara municipal do Corrente.—A' commissão de fazenda municipal.

Outro officio da camara municipal de Picos acompanhado do seu orçamento de receita e despesa para o anno de 1880 a 1881.—A' mesma commissão.

Ordem do dia 1.ª parte:

Uma petição de Aureliano Soares da Silva pedindo uma gratificação razoavel pelo seu trabalho com o religio da Matriz de N. S. do Amparo d'esta capital. A' commissão de fazenda provincial. Outro do mesmo Aureliano pedindo despesa do pagamento do imposto de decima urbana de uma sua casa na cidade de Oeiras, que se acha a dever ao thesouro provincial. A' mesma commissão. Outro de Domingos Gonçalves Lima, pedindo a nomeação de feitor das obras publicas com a gratificação de sessenta mil reis mensal. A' commissão de poderes.—Outro de Joaquim Machado de Siqueira Primo, requerendo sua illuminação do lançamento do disimo do gado, vaccum dos annos de 1875 a 1877 em que foi lançado pelo collector da Parnahyba nas fazendas Mucambo, S. Antonio e Burity de dentro, por não possuir taes fazendas. A' commissão de fazenda provincial.—Outro de Domingos de Britto Passos requerendo para ser eliminado dos disimos da fazenda Algodá da Faveira em que foi lançado em duplicata nos annos de 1875 a 1877 pelo collector da Parnahyba. A' commissão de fazenda provincial.—Outro de Francisco de Britto Passos requerendo tambem para ser eliminado do disimo dos annos de 1873 a 1878 em que foi lançado pelo collector da Parnahyba, relativos a fazenda Faveira, que não possuia, assim como a restituição da quantia de 934\$000 rs. que individualmente pagou do disimo da fazenda S. Maria dos annos de 1875 a 1876, que lançou o

A IMPRENSA.

THEREZINA, 12 DE JUNHO DE 1880.

mesmo collecter a seu pai quando não possuía mais a dita fazenda. A mesma commissão.—Outro de Serafim da Silva Pereira, ajudante do porteiro d' esta assembléa, requerendo seis mezes de licença com seus vencimentos em vista do seu estado de moléstia. A commissão de fazenda provincial e poderes.—Outro de Joaquim Ribeiro Coutinho, collecter provincial de Jacóis representando, sobre a necessidade da criação de uma lei no sentido de serem pagos nos proprios municípios os direitos de exportação de escravos e gados a fim de cessarem os abusos em prejuizo da arrecadação dos mesmos impostos. A commissão de poderes.—O Sr. Dr. Valente como relator da commissão de força publica leu um projecto elevando a força policial da provincia, conforme a tabella, que juncto, e foi considerado objecto de deliberação.—Com o n.º 50. A' imprimir.—O mesmo como relator da commissão nomeada para dar parecer acerca da impugnação do inspector do thesouro provincial ao pagamento da ajuda de custo dos deputados, que vierão e esta capital o anno passado, para os trabalhos da 2.ª sessão de 1878 a 1879—leu o parecer da mesma commissão e um projecto oppinando pelo referido pagamento e dando outras providencias.

Approvado, sem debate, foi o dito projecto julgado objecto de deliberação.—Com o n.º 21.—A' imprimir.

O Sr. Barbosa Ferreira como relator da commissão de estatística, leu outro da freguezia de S. Philomena e Santo Antonio de Jeroménha.—Approvado sem debate, foi o mesmo projecto considerado objecto de deliberação.—Com o n.º 22.—A' imprimir.

O Sr. Dr. Valente como relator da commissão de fazenda provincial leu outro parecer acerca da petição do padre José Rufino Soares Valamira dizendo, que não tendo este juntado documentos, que comprovassem o allegado, fosse indeferido.—Approvado sem debate.—O mesmo como relator da supra-dita commissão leu mais 3 pareceres sendo um acerca da petição de D. Raimunda Maria Rodrigues, outro da de D. Raimunda Ferreira da Silva Ferraz e outro da de Leopoldo Damasceno Ferreira exigindo informações a respeito de cada uma d'ellas. Approvados sem debate, solicitou-se as mesmas informações.

O Sr. Souza Brillo como relator da commissão de fazenda municipal leu sete pareceres, considerando no caso de serem approvados diversas posturas das camaras municipales das Barras, Oeiras, Parahyba, Parangá, Humildes e Jeroménha.—Approvados sem debate.—O Sr. Barbosa Ferreira como relator da commissão de estatística leu um parecer a respeito da representação da camara municipal de S. Raimundo Nonato, que sollicitou a abertura de uma estrada a partir da fazenda «Lagôa do Congo, Sebastião, em linha recta ao lugar «Canto do Burity» oppinando para exigir-se da mesma camara esclarecimentos, a fim de chegar-se ao conhecimento da distancia da mesma estrada e qual a importancia a despende-se com ella, e poder conhecer-se no actual estado si a camara da provincia podia esta comportar essa despesa. Approvado sem debate.—O Sr. Jacob Freitas leu dois projectos assignados por mais de 3 deputados, sendo o primeiro revogando o art. 2.º da resolução n.º 873 de 20 de julho de 1874, e alterando os limites da freguezia do Livramento com os das freguezias de União, Barras, Campo-maior e de N. S. do Amparo d' esta capital; e o segundo revogando o § 3.º do art. 10 da resolução n.º 931 de 15 de maio de 1877 na parte que supprime as cadeiras de instrucção primaria dos sexos feminino das villas de S. João do Piahy, N. Senhora do Livramento e a povoação de S. Gonçallo da Regeneração, restabelecendo as as mesmas cadeiras. Com o n.º 23 e 24 a imprimir.

O Sr. Souza Ramos leu um projecto assignado por 3 deputados estabelecendo que as fazendas «Hicho do matto do Sr. Raimundo Ribeiro Soares» e o lugar Prata do meio, que passarão a fazer parte da freguezia de Jeroménha em virtude da resolução n.º 779 de 4 de dezembro de 1872 ficasse novamente pertencendo a freguezia de N. S. da Conceição da Ubyca da Manga.—Com o n.º 25 a imprimir.—O Sr. Ricardo Dias leu um projecto assignado por 3 deputados revogando o art. 5.º da resolução n.º 892 de 25 de junho de 1875, voltando o termo da Batalha a pertencer a comarca das Barras. Com o n.º 27 a imprimir.

O Sr. Quaresma e Mello leu um projecto, assignado por 3 deputados desanexando os officios de escrivão de orphãos, ausentes crimes e execuções dos de tabellião de notas e escrivão do nível capellas e residuos do termo de Peracuruca e dando outras providencias, assim como que os officios de tabellião de notas, escrivão do civil e annexos do termo de Principe-Imperial continuasse a ser exercidos pelo actual serventuario, que acculará por distribuição o de escrivão de orphãos e ausentes do mesmo termo.—Com o n.º 28 a imprimir.—O mesmo leu outro projecto assignado por seis deputados autorizando o presidente da provincia a despende até a quantia de 2.000.000 reis com a compra de um predio na villa da Batalha para cadeia e casa da camara.—Com o n.º 29 a imprimir.—O Sr. Souza Ramos leu outro projecto, assignado por 3 deputados elevando a freguezia o povoado—Pio 9.º do termo de Jacóis e requereu que sendo julgado objecto de deliberação se pedisse sobre elle previamente approvação do Rm.—Dioesano.—Mandou-se a imprimir.

Nada mais havendo a tratar-se a uma hora da tarde o Sr. presidente levantou a sessão, e designou para ordem do dia seguinte, 1.ª parte leitura querimentos, projectos, pareceres e indicações, 2.ª parte a 4.ª discussão dos projectos de n.º 1 a 12.

Antonio de H. Costa Freire P.
José Joaquim Anellino 1.º S.
João Antonio Pacheco 2.º S.

Já tivemos occasião de transcrever nas columnas do nosso jornal uma justa apreciação que o «Diario da Bahia», illustrado orgão do partido liberal d'aquella provincia, fez de cada um dos illustres membros do actual ministerio; e agora transcrevemos uma outra, não menos justa e honrosa apreciação do estrangeiro.

E' o juizo imparcial emitido pela «Patria», importante orgão, que se publica em Montevideo, e que, isento de qualquer suspeita, encerra em si o cunho da verdade.

O que demonstra que o gabinete de 28 de março, composto de homens de talentos e illustração, sob a presidencia do eminente estadista bahiano, tallado para os grandes commettimentos, fará muitos beneficios á patria e ao partido, de que é elle representante na actual situação; porque á par das luzes, de que dispõe, em grão subido, reúne patriotismo e amor á causa nacional.

O ministerio.

O conselheiro de estado José Antonio Saraiva, presidente do conselho e ministro da fazenda:

Nasceu na provincia da Bahia, e formou-se em direito na academia de S. Paulo, sendo em seguida nomeado juiz municipal da capital de sua provincia.

Em 1850 foi nomeado presidente da provincia do Piahy.

Foi eleito deputado geral pela Bahia, á 9.ª, 10.ª e 11.ª legislatura.

Em 1853 presidiu a provincia das Alagoas, e em 1854 a de S. Paulo, em que prestou relevantes serviços.

Foi nomeado procurador fiscal da fazenda na Bahia, em 1855.

Quando na presidencia de S. Paulo, disse d'elle no senado o marquez de Paraná, então ministro; que poucas vezes encontrára tão grande tino de administração, como mostrou Saraiva no governo d'aquella provincia, onde se conservava venerado pelos dons partidos politicos, sabendo diante d'elles manter-se n'essa altura pelo seu amor á justiça e pela sua prudencia.

Em 1857 fez parte do ministerio presidido pelo marquez de Olinda, occupando a pasta da marinha.

Em 1858 passou a presidir a provincia de Pernambuco:

Em 1859 foi nomeado vice-presidente da Bahia.

Em 1861 fez parte do gabinete 2 de março, presidido pelo duque de Caxias, occupando a pasta do imperio.

Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario junto ás republicas do Prata, em 1864, pelo ministerio 15 de janeiro, soube alli advogar com energia e patriotismo a causa do paiz.

O seu ultimatum, d'essa missão é uma pagina de nobreza da historia patria.

Em 1865 foi encarregado de organizar ministerio, declinando d'essa honra, por não chegar a accordo com Theophilo Ottoni, que queria para companheiro de gabinete.

Fez parte do ultimo ministerio organizado pelo marquez de Olinda, cabendo-lhe a pasta da marinha, e interinamente da guerra em 1865.

Foi presidente da camara dos deputados em 1866 e 1867, e escolhido senador pela sua provincia em 12 de outubro de 1867.

O conselheiro Barão Homem de Mello (Dr. Francisco Ignacio Marcondes Homem de Mello) ministro do imperio, nasceu na cidade de Pindamonhangaba; provincia de S. Paulo, a 1 de maio de 1837.

Na faculdade de direito de S. Paulo tomou o grau de bacharel em sciencias juridicas e sociaes, em novembro de 1858.

Foi nomeado presidente da provincia

de S. Paulo a 13 de fevereiro de 1864, e em 1865 da do Ceará.

A 22 de janeiro de 1867 tomou posse da administração da provincia do Rio Grande do Sul.

Os serviços que prestou nesta provincia, organizando conjuntamente com o benemerito marquez do Herval, o terceiro corpo do exercito que seguiu para a guerra do Paraguay, foram pelo governo imperial mencionados com louvor nas camaras legislativas e reconhecidos com a dignitaria da ordem da Rosa.

Foi eleito deputado geral pela provincia de S. Paulo, em 1867.

Quando inaugurou-se a situação liberal em 5 de janeiro de 1878, foi nomeado presidente da provincia da Bahia.

Deixou esta presidencia para tomar assento na camara dos deputados, como representante da provincia de S. Paulo.

O conselheiro de estado Dr. Manoel Pinto de Souza Dantas, ministro da justiça, é natural da Bahia; nasceu a 21 de fevereiro de 1830.

Em 1851 tomou o grau de bacharel em sciencias juridicas e sociaes na faculdade de direito de Pernambuco.

Em 1856 foi eleito deputado geral pela provincia da Bahia, obtendo a reeleição durante dez annos.

Foi nomeado chefe de policia da provincia do Maranhão, e em 1860 presidente da provincia das Alagoas.

Em 1865 foi nomeado presidente da provincia da Bahia; ali prestou relevantes serviços na organização dos corpos de voluntarios que segiram para o Paraguay.

Em 1866 fez parte do gabinete de 3 de agosto, presidido pelo conselheiro Zacarias de Góes e Vasconcellos, na qualidade de ministro da agricultura, commercio e obras publicas.

Deixando o ministerio em 1868, pela mudança da situação politica, regressou o conselheiro Dantas á sua provincia natal, onde assumio o bastão de chefe do partido liberal.

Em 1876 foi eleito deputado geral pela Bahia, representando brilhante papel em opposição ao gabinete de 25 de junho, presidido pelo duque de Caxias.

Em 1878 foi novamente eleito deputado, e entrando em uma lista sextupla que tinha de preencher no senado as vagas deixadas pelos conselheiros Zacarias e Nabuco, foi escolhido por carta imperial de 12 de outubro de 1878.

O deputado Pedro Luiz Pereira de Souza ministro dos estrangeiros, nasceu na provincia do Rio de Janeiro.

Formou-se na academia de S. Paulo em 1868.

Foi um dos redactores da Actualidade, e teve por companheiros na redacção os Srs. Theophilo Ottoni, Octaviano Rosa Lafayette e Flavio Farnese.

Essa folha foi uma das que mais se distinguiram na propaganda das idéas liberais e na defeza do partido.

E' um dos mais primorosos poetas nacionaes, e tornou-se notavel pelas suas poesias patrioticas intituladas—Pedro Ivo Nunes Machado, A Polonia e a Morte do Dr. Landulpho.

Foi deputado geral na legislatura de 1874 a 1868, onde se tornou notavel como orador, pronunciando entre outros discursos um contra as irmãs de caridades.

Deve ter 45 annos, pouco mais ou menos, e é um dos mais robustos talentos da actualidade.

Pertencia á opposição na camara actual.

O conselheiro de guerra Visconde de Pelotas (tenente general José Antonio Corrêa da Camara, ministro da guerra).

Nasceu em Porto-Alegre, capital da provincia do Rio-Grande, a 17 de fevereiro de 1824.

Com 15 annos de idade teve praça de cadete no 3.º regimento de cavallaria a 16 de setembro de 1840.

Foi promovido a alferes em 1843; a tenente em 1846, a capitão em 1847; a tenente-coronel por acto de bravura, em 1865; a coronel, por merecimento, em 1867; a brigadeiro, pelo distincto comportamento que teve na batalha de Avahy, em 1868; a marechal de campo e agradado com o titulo de Visconde de Pelotas, em 1870; a tenente-general, em 29 de dezembro de 1877.

Finda a guerra em 1870, teve ainda que acceder aos pedidos do governo que o nomeou para commandar as forças que continuavam a occupar o Paraguay.

Conservou se ali até setembro desse anno; mas exigindo a sua saude que se retirasse d'aquelle paiz, voltou á sua terra natal, que o recebeu com demonstrações de alegria.

A 25 d'aquelle mez, o ministerio Itaborahy pediu demissão, e foi substituido pelo marquez de S. Vicente, sendo o Visconde de Pelotas escolhido para gerir a pasta da guerra.

Esta honrosa escolha foi motivo de um acto de grande civismo e dignidade politica.

Chamado pelo telegrapho, foi o visconde a corte, e indo á presença do presidente do conselho, declarou com franqueza que não podia acceptar a pasta, por que os seus principios politicos não eram os do gabinete, ao qual fora entregue a direcção do Estado.

Por fallecimento do benemerito marquez do Herval, foi nomeado para substituí-lo na pasta da guerra, e pela segunda vez não aceitou.

E' actualmente inspector dos corpos de cavallaria e artilharia montada na provincia do Rio-Grande e fez parte da lista sextupla para preencher duas vagas de senadores pela provincia do Rio-Grande sendo um dos escolhidos.

O Dr. Manoel Buarque de Macedo, ministro da agricultura, commercio e obras publicas.

E' engenheiro civil, e deputado geral pela provincia de Pernambuco.

Representou brilhante papel na camara dos deputados, na qualidade de chefe da maioria e relator das commissões de orçamento e fazenda.

E' autor de uma serie de artigos sobre a conversão dos juros das apolices que tantos applausos lhe mereceram e que foram escriptos em apoio do Sr. conselheiro Silveira Martins.

E' tão notavel como engenheiro, que os proprios adversarios politicos não poderam dispensar o seu concurso, pelo que o nomearam director geral das obras publicas do imperio, cargo que ainda exerce.

O deputado José Rodrigues Lima Duarte ministro da marinha, formado em direito na academia de S. Paulo, é ainda muito novo.

Representa pela primeira vez sua provincia natal (Minas) na actual assembléa geral.

Assembléa provincial.

Tocou a nossa assembléa provincial ao seu termo. Havendo já se retirado alguns srs. deputados, não pôde ella mais funcionar.

E, pois, tempo de se manifestar acerca de seus actos o juizo imparcial da historia.

Incontestavelmente, a assembléa legislativa piahyense, no desempenho de suas nobres e elevadas funções, deu irrecusavel testemunho de seu amor á causa publica, espirito de justiça e economia dos dinheiros da provincia.

Não declamamos; fallamos em presença dos factos, contra os quaes não ha argumentos.

Entre os diversos projectos apresentados, discutidos e votados, nenhuma houve, que se podesse reputar offensivo dos cofres provinciaes; ao contrario alguns, que hoje são leis, tiveram por objecto a redução e suppressão de despesas.

É assim que a illustre assembleia, attendendo que a provincia esta pagando o juro de 10% por cada anno da dívida publica provincial, autorizou o presidente a fazer qual quer operação de credito, no intuito de modificar aquelle peso...

É assim que suppria a subvencão de seis contos de reis que percebia a companhia costeira pernambucana por uma viagem mensal, que fazia seus vapores até a Amarração, sem a menor utilidade publica, como demonstrarão a experiencia e a observação.

É assim ainda que a qualificação de sessenta mil reis concedida aos empregados do thesouro pelo ajustamento de cada conta dos exactores da fazenda provincial, fora das horas da repartição.

Volta as leis de fôrça e orçamento, sem encherias e com a maior restricção nas verbas necessarias aos importantes ramos do serviço publico; bem como as pasturas e orçamentos municipaes e a creação de algumas cadeiras de instrucção primaria em diversos pontos, que por sua importancia crião d'ellas mercedores.

Éis o que, em synthese, fez a assembleia legislativa do Piahy, em suas findas reuniões.

Entretanto, o jornal conservador, levado pelo desejo de fazer opposição systematica e caprichosa a situação e ao governo, tem nos seus ultimos numeros, se empenhado por desvirtuar os actos de justiça e patriotismo praticados por aquella distincta corporação, que soube collocar-se na altura do seu dever.

Que importa que o contemporaneo viesse dizer como disse, no seu numero 112 que ella olvidou a sua missão, locada por interesses indelicados e partidarios?

Que importa que enchesse cerca de quatro columnas?

Tudo isto nada significa, porque o contrario está na consciencia dos homens de boa fé, que julgão as pessoas e as cousas com a devida imparcialidade.

Por mais que a gazeta opposicionista carregue as egres na analyse e apreciação dos actos da primeira assembleia liberal da actual situação politica, não poderá escapar a luz, que se irradia da verdade dos factos.

Sem fundamento, em que escude sua censura, levantada tão somente por fôrça da posição, que assume na arena dos combates da imprensa, como órgão d'um partido, e-la atendo—se aquillo, que por si mesmo se destroe, e indica o terreno falso, em que se acha collocada.

Censurar, por exemplo, o conselho provincial, por ter se occupado da divisão, annexação, criação e suppressão de officios de justiça de alguns termos, e como que duvidar que seja materia comprehendida nos limites das attribuições do mesmo conselho, que impellido por motivos de ordem publica e de conveniencia a boa e regular marcha do serviço em varios termos da provincia, promovem e decretou, em sua sabedoria, as alterações, pelas quaes se pronuncia com tanta vehemencia a folha opposicionista.

E a prova de que, n'este mesmo assumpto, a illustre assembleia piahyense procedeu com isenção de espirito, é que o termo de Jacós, onde o serventuario de justiça professa as crengas liberais, soffreu tambem alteração.

Enf que está, pois, o proposito de fazer mal aos adversarios da situação?

Não tem razão o órgão conservador.

A PEDIDO.

Greve de Deputados.

Com esta epigraphe deu a luz a «Epoca» ao mimoso fructo de suas lembranças—rebaixando o merito sem medida, e prodigalizando vituperios.

Bem sei que não se ignora qual o papel que sempre tem representado semelhante gazeta assoprada pelo espirito da partido, resultando que tem se tornado a arena impura onde as mais vergonhosas paixões dos espiritos rebeldes e malignos vem patentear suas mais torpes calumnias.

Assim provecia na polemica quotidiana, desabrada e violenta ja em excesso, por systema acompanhada de má fé na sua má exposição e apreciação dos factos, insultando por isso sem uma ceila de pudor a moral e a dignidade de cavalheiros bem accentuados—não tropidou ferir com factos imaginarios e com cynismo inqualificavel a minha humilde pessoa, quando diz—Um tal Sr. Dr. Propercio... tão innocente e ao mesmo tempo tão amigo dos dinheiros publicos... requireo ao governo da Bahia o pagamento de sua ajuda de custo como deputado a assembleia do Piahy—onde actualmente faz saliente figura.

Já dei a razão porque deploravelmente sempre assim se exprime a «Epoca» e se ella preme de absurdos não enca-

rasse por outro lado a conveniencia de adrele formular uma serie de conjecturas, por certo não avancaria a affirmar proposições sem conhecimento legalmente adquirido.

Pois bem, confessando a «Epoca» que somente a ella ficou reservada a habilidade de conjecturar a existencia do requerimento concernente a tal ajuda de custo, cabe-me dizer-lhe que é inexata a sua proposição, porquanto nunca requeri tal cousa.

Felicito-a pois por tanta habilidade, e agradecido fico pelo mais que se servio expender a meu respeito, deixando de responder o ridiculo, que me foi atirado, por me parecer ser somente digno da apreciação de quem o fuzgicou.

Bem poderia d'esta vez demonstrar-lhe a improcedencia das outras mal entendidas apreciações, que fez no seu referido artigo, se por certo não me achasse a esta hora um pouco molesto, e assas convicto de que os seus arreganhos não acharão apoio na opinião dos homens sensatos.

Agora aguardo que um novo motim da «Epoca» se levante.

Queira publicar sr. redactor, estas linhas pelas quaes se responsabiliza na forma da lei.

Dr. Propercio Pereira da Silva. Theresia 40 de junho de 1880.

Oeiras, 17 de maio de 1880.

Sr. Redactor.

No jornal «Epoca» n.º 107 de 1.º do corrente, vem publicado um artigo a respeito d'esta cidade, na data de 30 de março preterito, no qual o seu auctor, a proposito de fallar sobre as fazendas do Canindé lembra-se de tocar em meu nome e no de meu filho Jeremias Augusto Pereira Nunes, fazendo-o de um modo malicioso e ridiculo.

Reconhecendo-me sem habilitação para as lides jornalisticas, e sendo inteiramente infenso ás provocações, poucas vezes tenho em tido occasião de escrever para o publico e só o hei feito em defesa proprio, ou d'aquelles que me são caros. É justamente o que leva-me hoje a traçar estas linhas.

Provavelmente para não ser conhecido, o articulista occultou o nome e firmou o seu escripto com o pseudo o—Costa... se esse Sr. quizer uma resposta prompta e cathorica, á cerca do que escrevo com referencia a mim e a meu filho, te nia, a bondade de tirar a mascara e assignar o seu verdadeiro nome, certo de que eu lhe a darei de modo satisfatorio.

Digne-se, Sr. Redactor, dar publicidade á estas linhas, pelas quaes me responsabilizo na forma da lei.

Jose Pereira Nunes.

NOTICIARIO.

Felicitação.—Como prova inequivoca de apreço e consideração ao distincto e honrado vice-presidente da provincia, Exm. sr. dr. Firmino de Souza Martins, a illustre assembleia legislativa provincial, por meio de uma commissão, dirigiu honra a S. Exe. a felicitação que abaixo publicamos, hegi como a resposta de S. Exe. a mesma.

É uma manifestação, que muito honra ao sr. dr. Firmino Martins; porque, ella não só attesta suas boas merecimentos, como assigna os importantes serviços, que S. Exe. está prestando a sua terra total.

De feito, dotado de robusta intelligencia e inspirado em sentimentos de verdadeiro patriotismo, S. Exe. tem envidado lodyvies esforços para dotar o Piahy com aquelles beneficios, de q' precisa; empregando medidas attinentes á boa marcha do serviço e observando a mais rigorosa economia dos dinheiros publicos.

Por esta justa e bem merecida demonstração de apreço votada a sua pessoa pela patriótica assembleia legislativa piahyense, saudamos a S. Exe.

ICM. Exm. Sr.—A assembleia legislativa d'esta provincia, como fiel interprete dos sentimentos dos piahyenses, dos quaes é legitima representante, incumbio-nos de felicitar a V. Exe. pelo acerto com que ha perido os negocios publicos no curto periodo de sua administração. Mantendo V. Exe. severa economia dos dinheiros publicos nesta situação—erguida á altura de um principio, distribuindo justiça sem distincção de cores politicas, e fazendo correr os serviços com maxima regularidade, tem consolidado a fé nos principaes liberais, que, sós, podem fazer renascer a crecha em nossas instituições, e corresponder pela grandeza dos meios empregados no grande destino da nação. Esta esperança animadora, sr. presidente, que desabrocha em todos os corações, alenta as forças do paiz, e acorda o patriotismo adormecido.

Conhecedor da provincia, da qual é V. Exe. digno filho, e á par de suas necessidades; disposto de bella e esclarecida intelligencia, zelo pela causa publica, energia e fôrça de vontade, para resistir ás pretensões de interesses pessoais e levar ao cabo qualquer commettimento de verdadeira e provavel utilidade, saberá vencer os obstaculos, que se antepõem, para a consecução desse desideratum. Aceite, pois, V. Exe., esta singela manifestação de saudação que a assembleia legislativa desta provincia, por unanimidade, dirige a V. Exe.—Deus Guarde a V. Exe.—Pago da assembleia provincial do Piahy, 11 de junho de 1880.—Ilm. e Exm. Sr. Dr. Firmino de Souza Martins, M. D. vice-presidente da provincia.—Benedicto de Souza Britto.—Francisco Barbosa Ferreira.—Raimundo Martins de Souza Ramos.—Deolindo Augusto Pereira Nunes.—Antonio José L. Pereira.

A moção de felicitação á minha humilde pessoa, votada unanimemente pela assembleia legislativa de minha provincia natal, cujos sentimentos, como fieis interpretes, acobis de manifestar-me, é o testemunho irrefragavel da harmonia e cordialidade, que procurei sempre manter com os eleitos do povo.

Bem sei que o meu merecimento é insignificante e que no curto periodo de minha administração nada hei feito que valesse tamanha recompensa; portanto, tenho sobrejo motivo para confessar-me amavelmente penhorado por essa prova de apreço e benevolencia.

Mas, se é certo que pouco fiz para auxiliar-vos na ardua tarefa de promover o bem estar moral e material da provincia, por me faltar o tempo necessario para reflectir maduramente sobre medidas que convivia tomar-se e por faltearem-me os dotes intellectuaes para descorralhar, sobramme zelo e patriotismo para procurar melhorar as suas finanças, á alguns annos a esta parte gravemente compromettidas.

Na gerencia dos negocios publicos tenho me esforçado, e esforçar-me-hei sempre, por supprir a minha inexperiencia inspirando-me no evangelho da lei.

O meu unico empenho será o culto do dever; a minha unica ambição, como administrador, é a de ver a minha provincia rica, cheia de prosperidades, marchando á passos largos na senda do progresso e do engrandecimento.

Já se tendo retirado alguns d'os srs. deputados e pretendendo outros fazer o mesmo por estes poucos dias, parece fora de duvida que os vossos trabalhos legislativos na presente sessão se achão quasi concluidos.

Cumpro-me, pois, antes de terminar, consignar aqui um voto de loyvor a illustrada e patriótica assembleia que tem sabido elevar-se no conceito publico, repellindo um exarce de pretensões incabereis e dispensando os dinheiros publicos com a maior economia e criterio.

A enuogio que neste momento experimento não me permite proseguir.

Resta-me rogar-vos que apresenteis a assembleia provincial os meus sinceros votos de profundo reconhecimento.—Palacio do governo do Piahy, 11 de junho de 1880.—Firmino de Souza Martins.

Nominação.—Para o lugar de director geral da instrucção publica da provincia foi nomeado nosso importante e distincto amigo dr. Manoel Rdefonso de Souza Lima.

A escolha não podia ser mais acertada; pois é o sr. dr. Souza Lima bastante habilitado para exercer esse elevado cargo, tanto mais quanto já se exerceu em épocas passadas, com reconhecida vantagem para a instrucção publica da mesma provincia.

Por essa prova de apreço, com que acaba de distingui-lo o illustrado vice-presidente sr. Souza Martins, felicitações cordalmente a s. e, a quem desejamos seja muito feliz no desempenho das funcções do cargo, que lhe foi dignamente confiado.

Actos officiaes.—Do governo da provincia: Por acto de 8 do corrente meo forão aposentados o director geral da instrucção publica bacharel Polidoro Cesar Burlamaque, o lente da 5.ª cadeira bacharel Newton Cesar Burlamaque e o secretario da instrucção Candido de Moraes Rego.

Na mesma data forão nomeados: o bacharel Manoel Rdefonso de Souza Lima, para o cargo de director geral da instrucção publica e para secretario e auditor Francisco Assis de Souza Martins, assim como o actual bedel do referido lyceu Manoel José Cantanhedes.

Nesta mesma data forão nomeadas vicellicamente para as cadeiras do dito lyceu os cidadãos seguintes:

Para a 2.ª cadeira de latin, o actual lente Francisco Pedro de Saunpão.

Para a 3.ª cadeira de francez, o actual lente tenente coronel José Joaquim Avellino.

Para a 5.ª cadeira de geographia e historia o actual lente dr. Candido de H. Costa Freire.

Para a 6.ª cadeira de philosophia e rhetorica o actual lente bacharel Augusto C. da Silva Rios.

Na mesma data designou se o lente interino da 5.ª cadeira do referido lyceu, dr. Gentil Pedreira para exercer tambem interinamente a 4.ª cadeira desligada do cargo de director geral da dita instrucção.

Nomeou-se tambem na mesma data uma commissão composta dos bachareis Manoel Rdefonso de Souza Lima, Augusto Colin da Silva Rios, e dr. Candido de H. Costa Freire, para apresentar as bases precisas a confecção do novo regulamento da mencionada instrucção publica.

Nomeou-se na mesma data o engenheiro José Faustino da Silva para reger vitaliciamente a 4.ª cadeira do mesmo lyceu, que se achava vaga.

S. João do Piahy.—Continua a gazeta opposicionista a dar d'esta localidade noticias as mais contradictorias, acerca do nosso digno amigo coronel Cronenberger; declarando recobretas de seu correspondente fidedigno.

É assim que o noticiario da «Epoca» que se lê com a epigraphe acima, achase repleto de factos inverosimiles e falsos — de maravilha a habilidade de quem os inventou, e transmittiu.

Para destruir as imputações que lhe tem sido feitas, aquelle nosso amigo não precisa de corromper a seus aggressores, praticando actos reprovados pela moral: elle se defende e se justifica pelos meios regulares, aconselhados pelo direito.

A retractação do veredor João Cavalcante não pode ser, sendo o resultado do remorso d'uma acção má, que scilicet acompanha a consciencia dos calumniadores, como a sombra ao corpo.

Ao dr. Firmino Licinio, cumpre hoje provar q' não foi elle o autor do papel assignado por Cavalcante; enquanto não fizer, o seu nome permanecerá sob o peso da formal declaração feita por Cavalcante; o que de certo o comprometterá perante o publico e o governo, porque não deve a primeira autoridade d'uma comarca praticar actos que repugão com a sua elevada posição de juiz.

É inteiramente inexacção que o coronel Cronenberger viesse á esta capital, acompanhado de João Cavalcante, segundo ellas affirmo o correspondente, como exacto é que se fizeram as nomeações para creadores das fazendas nacionais, sem que fosse contemplado o mesmo Cavalcante entre os nomeados.

Esta é que é a verdade.

Sem razão.—A «Epoca», de 5 do corrente, em seu noticiario, fez ao governo da provincia uma censura, que não tem fundamento.

É certo que seguiu para S. João do Piahy um destacamento de 12 praças ao commando do tenente Nemezio, não para fazer a eleição municipal, que se aproxima, mas sim unicamente para promover a captura de criminosos importantes, que transitão pela comarca, onde estão constantemente commettendo toda sorte de malversações.

De mais disso; essa força foi enviada em virtude de requisição das autoridades do logar.

Assim, vê o collega que a censura, q' articulou neste sentido, carece de base, e que bem proceden S. Exe. o sr. vice-presidente dr. Souza Martins, satisfazendo essa justa requisição com a remessa d'aquelle destacamento.

Sociedade 21 de junho.—Com esta denominação creou-se nesta cidade uma sociedade de danças, que deverá dar a sua 1.ª partida no dia 25 do corrente.

Foi uma bella idea que deve ter toda a accettazione em uma terra como esta tão falta de distracções e fazemos votos para que Lio util sociedade tenha longa duração e não morra, como tantas outras em embryo.

Fallecimento.—No termo do Livramento falleceu o illustre e honrado fazendeiro capitão José Francisco de Sant'Anna, sogro do nosso digno amigo capitão Raimundo de Carvalho Pires.

Era o illustra finaldo membro d'uma importante familia, e um excellentesposo, amigo firme, leal, e honrado a toda prova.

Morreu com 63 annos de idade, deixando 11 filhos.

Nossos pezames ao capitão Pires e á todos os parentes do fallecido.

Outro.—Tambem falleceu nesta cidade a exm. sr.ª d. Emigda Francisca Nogueira, sogra dos illustres srs. drs. Eneas José Nogueira e Heilvilio Clementino de Aguiar, aos quaes sentimentamos.

Outro.—No dia 9 exalou o ultimo alento, depois de longos dias de soffrimentos, a exm. sr.ª d. Zelinda Rosa de Carvalho e Silva, digna consorte do nosso estimavel amigo capitão Fausto Fernandes da Silva.

Seu corpo foi sepultado as 6 horas da tarde d'esse dia, no cemiterio publico. Era á finada uma extremosa mãe de familia e uma esposa, que sabia comprehender os deveres da sociedade conjugal.

Nossos pezames ao sr. capitão Fausto e á todos os parentes da finada.

Outro.—Ainda subiu ás regiões da eternidade no dia 10 o innocente Alfredo, filho do nosso presado amigo dr. Bolivar Teixeira Mendes, de saudosa memoria.

Sentimentamos a exm. sr.ª d. Augusta Burlamaque e ao nosso estimavel amigo dr. Alfredo.